

EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO 050.2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTA CERTAME, NA FORMA ABAIXO EXPRESSA.

A **PMT – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob n 07.705.817/0001-04, situada a ROD CE 057 - Vila Olga, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 003/2013, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais n.º 3.693, de 20/12/2000, e n.º 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, subsidiariamente.

O Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitações e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede do Paço Municipal, a Rod Ce 057 - Vila Olga – Tamboril – Ceara, no seguinte horário: das 8:00 às 12:00 horas, a partir do dia 26/07/2013.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02.

ANEXO V – MODELO DE DECLARACAO DE CREDENCIAMENTO

HORA, DATA E LOCAL:

O documento de credenciamento, a declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues à equipe de apoio do Pregoeiro em sessão pública na sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na sede do Paço Municipal, conforme abaixo:

Às 09:00h

Do dia 07.08.2013

No endereço: ROD CE 057 - Vila Olga – Tamboril - CE;

1.0 DO OBJETO E DA EXECUCAO

1.1. O presente pregão tem por Objeto a aquisição dos produtos especificados e quantificados nos lotes discriminados no Termo de Referência (Anexo I), destinados atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, observadas as condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 – Os produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência, deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 – O fornecimento dos produtos especificados no T.R, dar-se-á durante a vigência do Contrato a ser firmado com o vencedor, de forma parcelada, mediante solicitação formal através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, e, os mesmos deverão ser entregues na totalidade à Contratante, nas quantidades e forma por ela requisitada e determinada, cujo fornecimento efetivar-se-á em condições próprias e adequadas para utilização.

1.4 – A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais solicitados, no prazo de ate 10 (Dez) dias, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante.

1.5 – O produto fornecido deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea, devendo consignar, obrigatoriamente, a suas validades a partir desse fornecimento.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 -Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenham tido decretado a sua falência; esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como interessadas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal.

2.1.4 - É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- Das condições de participações.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada para a execução do objeto desta licitação, legitimamente interessadas que atenderem a todas às exigências legais, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e seus Anexos

2.2.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na sessão pública deste Pregão, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.2.4 -Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Tamboril, estando as mesmas dispensadas de apresentar os documentos que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema, assegurando-se, no entanto, a já cadastrada, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, principalmente e obrigatoriamente, com relação aos documentos de que trata a habilitação fiscal (situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS), prevista no inciso IV, do mesmo artigo.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 -Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 -As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação nesta qualidade.

3.3 -As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

3.4 -A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 -Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração, comprovadamente, implique na formulação das Propostas de Preços dos licitantes.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Iniciada a sessão e, após a solicitação pelo Pregoeiro, os representantes das interessadas em participar do certame licitatório, deverão se apresentar para Credenciamento (Anexo V) junto à mesma, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

4.1.1 -O documento de Credenciamento deve ser apresentado em separado dos envelopes que contém os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços dos licitantes.

4.1.2 -Documento oficial de identidade;

4.1.3 -Procuração por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.4 -Caso seja representante de cooperativa, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.1.5 -Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 -Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3 -Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 -A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos pertinentes ao Credenciamento do pretense representante, a critério do Pregoeiro; e, caso a mesma venha a ser classificada, impedirá a licitante de participar apenas da fase de lances, mantendo-se no entanto a sua Proposta de Preços para fins de julgamento.

4.5 -O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Transcorrido o exame dos documentos de Credenciamento dos licitantes e, após a manifestação sobre os mesmos pelo Pregoeiro, esta procederá à continuidade dos trabalhos, não sendo mais permitido a partir deste momento, o ingresso ou participação de novos licitantes na licitação.

5 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 -Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2 -A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 -Após a apresentação dos Documentos de Credenciamento e a devida apreciação e manifestação quanto a legitimidade dos mesmos pelo Pregoeiro, este solicitará de cada licitante que, deverá apresentar, simultaneamente, a sua Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, em envelopes separados, fechados (colado ou lacrado), contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres mencionados no item 5.1, desta licitação.

6.2 -Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, conforme item 6.2.2 deste Edital; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.2.1 -Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 -A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuado, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.2.2.1 – Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

-Confere com o original.

-(Município),.../.../ 2013.

-Assinatura do servidor responsável.

6.2.3 -O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o Objeto da presente licitação.

6.3 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 -Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 -Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

6.6 -Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 -Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

6.8 – Deverão ser obrigatoriamente cotados preços unitários todos os itens integrantes de cada lote de interesse da licitante, sob pena de desclassificação do correspondente lote de sua Proposta de Preços, embora o julgamento seja processado pelo menor preço.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação em 1 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
PREGAO PRESENCIAL Nº 050.2013
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

7.2 - DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1.1 -Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, na sessão do pregão, os Documentos de Habilitação (Envelope B), consoante disposição contida no item 5.1 deste Edital e, que estão abaixo relacionados.

7.2.1.2- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, cujo Objeto social deverá ser compatível com o Objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4 - Alvará de Funcionamento.

7.2.1.5 - Certidão específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.

7.2.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro da SEFAZ.

7.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

7.3.4 - Certidão negativa de Débito (CND) Dívida Ativa da União, Estadual, Federal e Municipal do domicílio da licitante e sede do certame.

7.3.5- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1 - Declaração de adimplência com este Município referente emitida pela Secretaria de Obras.

7.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial,

devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

7.5.3 – Certidão negativa de débitos referente a Protestos de Títulos / Duplicatas e/ou documentos afins expedida pelos Cartórios de Ofícios da sede da Licitante para os fins de que trata esta CND.

7.5.4 – Caso seja opinante do simples nacional nos termos da EC123, apresentar documentos.

7.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)...., CNPJ n.º, sediada (endereço completo)...., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º 050.2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Tamboril, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de

.....
(nome e n.º da CI do declarante)

7.7– Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

7.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

8.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1- As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
PREGAO PRESENCIAL Nº 050.2013
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

8.2 -A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à ultima folha e rubricadas as demais, observando-se as recomendações enunciadas o item 5.1 deste Edital e, conter:

8.2.1 – Preço por item, unitário e total, bem como o valor global do lote, no qual o licitante concorre; para fornecimento dos materiais especificados no título 1.1 deste Edital, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, e o valor global do lote e da Proposta de Preços em algarismos e por extenso, devendo estar incluso no preço, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação, na condição “CIF” Município de Tamboril - Ceara. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada.

8.2.2 – Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da celeridade; e, considerando-se que o julgamento das Propostas de Preços

adotará o critério do “menor preço”, os licitantes não poderão apresentar preços, apenas para itens parciais que compõem os lotes e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, o(s) lote(s) de interesse do licitante, contenham preços (unitário e total) para todos os itens.

8.2.3 – Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item quantificados nos lotes e, relacionados no Termo de Referência (Anexo I). A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de cada lote.

8.3- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

8.4-O prazo de entrega do objeto contratual é o estabelecido no instrumento contratual, contados da data do instrumento contratual;

8.5-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

8.6 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

8.7- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

8.8- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

8.9- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10-Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.11 - O preço proposto por escrito, referente aos fornecimentos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.12 – Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nos mesmos moldes descritos no Anexo II, Proposta Definitiva de Preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas deste Edital.

8.13 -A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.14 -Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa

solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.15 -O critério de julgamento das propostas será, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.16 -A proposta deverá conter ainda o número deste Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, o endereço, CEP, telefone e/ou fax, responsável para contato, o banco, a agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento, dos materiais requisitados.

8.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.17.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

8.17.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.17.4 - Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

8.17.5 – Será considerada como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.17.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9 -DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 -No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se -á conforme segue:

9.2 -Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente o Pregoeiro ou à sua equipe de apoio, os documentos de Credenciamentos de que trata o item 4, deste Edital e, após a manifestação pela mesma quanto à legitimidade dos mesmos, aquela solicitará dos licitantes interessados a declaração (VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV. Somente após o exame e pronunciamento pelo Pregoeiro dos documentos de Credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, prosseguindo-se os trabalhos com recebimento da declaração em questão e dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação dos interessados.

9.2.1 – Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

9.3 - Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo.

9.4 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordens crescentes de valores, procedendo-se a classificação das propostas até o limite de 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. O Pregoeiro procederá à leitura, em voz alta, dos preços ofertados, identificando oportunamente a proposta de menor preço.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta do item anterior com os requisitos definidos no Edital. O não atendimento da proposta às especificações e às condições exigidas no Edital implicará na desclassificação da licitante.

9.7 - Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços ofertados, além do licitante que ofertou o menor preço e, seus autores convidados a participar da fase seguinte.

9.8 - Aos proponentes proclamados conforme item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, excetuando-se aqueles casos previstos no item 4.4.

9.9 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a licitante de maior preço e finalizando com a licitante do menor preço, devendo sempre o lance ofertado cobrir o de menor valor existente. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte.

9.10 - Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro, poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

9.11 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.8, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.13 - O encerramento da fase competitiva dos lances ofertados, dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e, sendo o caso, poderá negociar diretamente com a licitante, para obtenção de outro preço melhor.

9.15 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, decidindo motivadamente sobre o mesmo.

9.17 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e, obedecidas às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro verificará os documento de habilitação da licitante em questão, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de

proposta que corresponda ao exigido na licitação. É facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18 -Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante de menor preço será declarada vencedora.

9.19 -Nas situações previstas nos subitens 9.14, 9.15 e 9.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

9.20 -Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.21 -Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.22 -O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente de preços, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

9.23 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.24 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A – Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 -Ao final da sessão, após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 -O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insusceptíveis de aproveitamento.

10.4 -Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 -A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: ROD CE 057 - Vila Olga- Município de Tamboril – Ceara.

10.7 -Dos atos e decisões relacionados com este pregão cabe ainda recurso, nos seguintes casos e prazos:

- a) julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação.
- b) anulação ou revogação do pregão.
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tamboril.

10.7.1 -Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" acima, deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7.2 -A intimação dos atos referidos na alínea "b" do item 10.7 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

10.8 -Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 -Interposto o recurso de que tratam as alíneas "b" e "c", será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis.

10.10 -Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do Objeto da licitação a licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.11 -A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do Objeto licitado.

10.12 -O resultado final do Pregão será divulgado no Diário (Quadro de Avisos) Oficial do Município de Tamboril, facultada sua divulgação na Internet.

11.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

De conformidade com o parecer do Pregoeiro, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

11.1. Compete exclusivamente ao Pregoeiro avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste Edital.

11.3. A Sociedade sujeita ao regime estabelecido pelo Art. 179 da Constituição Federal e Art. 27 da Lei Complementar 123 de 14.12.06, Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: “Não será exigido o Balanço Patrimonial para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo simples nacional, devendo a mesma apresentar comprovação de optante em substituição ao referido balanço, desde que comprovado seu enquadramento nos termos do credenciamento deste edital, para que possa gozar de tal direito”;

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123 de 14.12.06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

b) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

11.5- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

11.6- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

11.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

11.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

11.9- Serão desclassificadas as propostas:

11.9.1- Que não atenderem as exigências deste Edital;

11.9.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

11.9.3- A proposta vencedora será a de menor preço, atendidos os critérios estabelecidos neste Edital;

11.9.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

11.9.6 - Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, resguardados os direitos das ME e EPP previstos no subitem 3.2.

11.9.7 - Caso a proposta classificada em 1.º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

11.9. -Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

11.9.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

11.9.10 para efeito do disposto no subitem 11.7.9, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

11.9.12 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.13 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.7.9, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

11.9.14 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

11.9.15 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13.0 DO CONTRATO

12.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

13.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

13.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

13.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 - A contratação far-se-á mediante a assinatura de Contrato Formal com o licitante adjudicado, no qual constará as especificações e os quantitativos totais dos materiais requisitados, consignando o prazo de vigência, até 31.12.2013, períodos nos quais a Contratada, mediante solicitação da Contratante, efetuará a entrega, parceladamente, dos materiais adquiridos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.6 -Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais,

a Prefeitura Municipal de Tamboril, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 – Para efeito da contagem de tempo com relação à garantia oferecida pelos fabricantes dos materiais contratados, será considerado a data de entrega, recebimento e aceite dos mesmos pela contratante, não sendo permitido e aceite, sob pena de rescisão contratual que, os materiais fornecidos estejam com menos de 80% (oitenta por cento) de seus prazos de garantia vencidos, a ser considerado nesse momento do fornecimento.

13.8 – O faturamento para fins de pagamento, dar-se-á após o recebimento da Nota Fiscal expedida em nome da contratante, com as seguintes discriminações: quantidade, preço unitário, preço total e, fazendo-se acompanhar da Nota de Empenho ou cópia desta.

13.9 – O pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela contratante, efetivar-se-á mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da Contratada, considerando-se também as disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a contratante.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

14.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela contratante, conforme o acordado.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1-Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

15.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

16.0 DA DURACAO DO CONTRATO

16.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da sua assinatura com termino em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.0. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de entrega do objeto deste certame é o estabelecido no item 16.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

17.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega do objeto licitado;

18.2 - Caso os materiais sejam aprovado pela Prefeitura Municipal de Tamboril, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

19.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, na sede da contratante, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Edital;

20.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da contratante, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

22.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

23.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

24.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

24.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

24.3- Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

25.0 DA FONTE DE RECURSOS

25.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, Objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício financeiro de 2013, sob dotação orçamentária: 0601.15.122.0137.2.048 e elementos de despesas 33.90.30.00, que constarão do Contrato e da respectiva Nota de Empenho a ser expedida em favor da Contratada; e, aqueles referentes ao exercício seguinte serão alocados na correspondente lei orçamentária.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;

26.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por

conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

26.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tamboril, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tamboril, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

26.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela contratante, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

26.4 – O Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

26.5- Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

26.6 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.7 -As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação em favor do licitante, não implicará em direito à contratação, mas, apenas uma expectativa de direito.

26.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior deste processo:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e/ou classificação dos proponentes em relação ao conteúdo de suas propostas, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios

básicos da licitação, notadamente explicitado no art. 3º, da No 8.666/93.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seus documentos ou de suas propostas, em qualquer fase deste processo.

26.10 -Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal, caso tenha ocorrido.

26.11 -Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a contratante, através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

26.12 - Na convocação dos remanescentes, serão observadas as classificações finais da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.13 e 9.16, devendo o (s) convocado (s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

26.13 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

26.14 - Os licitantes remanescentes convocados, se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

26.14 - Fica assegurado a contratante, o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tamboril.

26.16 - As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento de suas respectivas aberturas, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer Licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

26.17 - Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração comunicará os fatos verificados às autoridades competentes, para as providências devidas.

26.18 - É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos, artifícios, conduta pessoal perturbadora ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

26.19 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente licitação, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta de Preços, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

26.20 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da contratante, localizado à Rua ROD CE 057 – Vila Olga, no das 8:00 horas às 12:00 horas, ou pelos fones (88) 3617-1140, de segunda a sexta-feira.

26.21 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Tamboril, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamboril – Ceara 18 de Julho de 2013.

Elizalto Furtado de Melo
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – **OBJETO:** Aquisição de Peças Automotivas destinadas a manutenção de maquinas pesadas junto a Secretaria de Obras.

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) empresa(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade pregão, no fornecimento dos produtos relacionados nos lotes abaixo, observadas as condições, quantidades e especificações:

Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	6200076	MUNHAO	Unid	4	80,00	320,00
02	3B8489	GRAXEIRO RETO 3/8"	Unid	50	2,50	125,00
03	100315	BUCHA ESFERICA	Unid	4	35,00	140,00
04	6102098	ARRUELA DE APOIO	Unid	4	50,00	200,00
05	6200073	PARAFUSO	Unid	2	80,00	160,00
06	6100208	PORCA CASTELO	Unid	2	37,00	74,00
07	D83371	CONTRA PINO	Unid	10	3,00	30,00
08	6100215	PINO	Unid	2	265,00	530,00
09	6100197	BUCHA	Unid	2	87,00	174,00
10	2D5238	PRISIONEIRO DA RODA	Unid	10	8,00	80,00
11	4D6171	PORCA REFORÇADA	Unid	10	2,90	29,00
12	2D8114	CASTANHA DA RODA	Unid	10	18,00	180,00
13	6100449	PINO DE ARTICULAÇÃO	Unid	2	60,00	120,00
14	5D9558C	LAMINA CURVA 13F.3/4"	Unid	30	495,00	14.850,00
15	3F5108	PARAFUSO PARA LAMINA	Unid	250	3,00	750,00
16	4K0367	PORCA PARA LAMINA	Unid	250	2,00	500,00
17	6200053	MANG. CIL. INCLINAÇÃO RODA	Unid	4	90,00	360,00
18	6200131	CJ. ENG./CORRENTE BB.HID.	Unid	2	120,00	240,00
19	6200054	SOQUETE	Unid	2	110,00	220,00
20	6200055	MANCAL	Unid	2	140,00	280,00
21	D82120	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10	7,00	70,00
22	5Y1664	KIT ORBITROL HIDRAULICO	Unid	2	70,00	140,00
23	6105925	CHAVE GERAL	Unid	2	110,00	220,00
24	6100923	TAMPA TANQUE HID.	Unid	1	50,00	50,00
25	581/18063	FILTRO CAIXA DE MARCHA	Unid	4	110,00	440,00
26	PSL281	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	Unid	6	110,00	660,00
27	6102591	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid	6	40,00	240,00
28	3930942	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	Unid	6	45,00	270,00
29	6300013	JUNTA CX. MARCHA	Unid	4	35,00	140,00
30	6200013	GARFO DE REV.	Unid	4	235,00	940,00
31	6100029	MOLA DO GARFO VER.	Unid	4	7,00	28,00
32	6100083	ESFERA	Unid	4	5,00	20,00

33	6100059	ROLAMENTO	Unid	2	30,00	60,00
34	6200034	ENGRENAGEM	Unid	4	550,00	2.200,00
35	6200026	ENGRENAGEM	Unid	2	690,00	1.380,00
36	414977	ROLAMENTO	Unid	2	190,00	380,00
37	414978	ROLAMENTO	Unid	2	160,00	320,00
38	6100113	ESPAÇADOR	Unid	2	30,00	60,00
39	6100057	ANEL	Unid	2	10,00	20,00
40	414974	ROLAMENTO	Unid	2	170,00	340,00
41	6100516	COXIM	Unid	8	20,00	160,00
42	6100515	PARAFUSO	Unid	2	25,00	50,00
43	6100835	PORCA CASTELO	Unid	2	7,00	14,00
44	D82197	CONTRA PINO	Unid	6	2,00	12,00
45	6400014	EIXO DO TANDEM	Unid	2	1.270,00	2.540,00
46	6100060	RETENTOR	Unid	4	55,00	220,00
47	6100237	CHAVETA	Unid	2	30,00	60,00
48	D82211	CONTRA PINO	Unid	4	6,00	24,00
49	2Y2930	RELÉ 24 VOLTS	Unid	1	120,00	120,00
50	D86784	PARAFUSO DE RODA	Unid	6	20,00	120,00
51	6108526	KIT EMBREAGEM COMPLETO	Unid	2	1.955,00	3.910,00
52	6201481	GARFO	Unid	1	1.400,00	1.400,00
53	6201480	GARFO	Unid	1	1.300,00	1.300,00
54	6400030	MANGA DE EIXO L.E.	Unid	1	1.000,00	1.000,00
55	6400029	MANGA DE EIXO L.D.	Unid	1	1.000,00	1.000,00
56	6201479	TERMINAL	Unid	1	800,00	800,00
57	6200073	PARAFUSO	Unid	2	85,00	170,00
58	6300028	BRACO AÇO L.D.	Unid	2	390,00	780,00
59	6300029	BRACO.AÇO L.E.	Unid	2	390,00	780,00
60	421372	CONE DA RODA DIANTEIRA	Unid	2	175,00	350,00
61	421332	CAPA DA RODA DIANTEIRA	Unid	2	140,00	280,00
62	421334	CAPA MAIOR ROL.EIXO DIANT.	Unid	2	225,00	450,00
63	421359	CONE MAIOR DA RODA DIANTEIRA	Unid	2	265,00	530,00
64	6102079	RETENTOR	Unid	2	30,00	60,00
65	6200106	LUVA DO RETENTOR	Unid	2	50,00	100,00
66	4D6171	PORCA	Unid	40	2,90	116,00
67	2D8114	CASTANHA DA RODA	Unid	40	18,00	720,00
68	2D5238	PRISIONEIRO DA RODA	Unid	40	8,00	320,00
69	2Y4570	RODA COMPLETA	Unid	1	1.400,00	1.400,00
70	6108630	JG. CALÇO NYLON	Unid	2	400,00	800,00
71	6108630	JG. CALÇO TECNIL	Unid	2	780,00	1.560,00
72	6100322	MUNHÃO	Unid	1	780,00	780,00
73	D50137	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10	40,00	400,00

74	D901834	PARAFUSO	Unid	10	45,00	450,00
75	D51493	PORCA ESPECIAL CONICA	Unid	40	13,00	520,00
76	D901841	PARAF.BULDOZER	Unid	10	35,00	350,00
77	D82745	PARAFUSO DA BULLDOZER	Unid	10	35,00	350,00
78	7200119	BARRA DO PASSO	Unid	2	110,00	220,00
79	7200120	PLACA TRAVA DO PASSO DA BULLD.	Unid	4	30,00	120,00
80	6100449	PINO DE ARTICULACAO	Unid	2	55,00	110,00
81	6100450	DISTANCIADOR DE ARRUELA	Unid	4	20,00	80,00
82	6300042	ENGRENAGEM	Unid	1	1.100,00	1.100,00
83	6300041	PINHÃO DO CIRCULO	Unid	1	750,00	750,00
84	6100292	BUCHA	Unid	2	120,00	240,00
85	6100293	BUCHA	Unid	2	50,00	100,00
86	6100304	RETENTOR	Unid	2	52,00	104,00
87	6200088	JUNTA	Unid	2	10,00	20,00
88	6200148	PINO DE TRAVAMENTO	Unid	2	150,00	300,00
89	6200152	CABO DE CONTROLE	Unid	2	260,00	520,00
90	6200150	PINO	Unid	2	170,00	340,00
91	6100636	BUCHA	Unid	4	95,00	380,00
92	6100546	MANGUEIRA	Unid	2	80,00	160,00
93	6200053	MANG. DO CIL. INCL. RODA	Unid	2	90,00	180,00
94	6100365	MANG.DO CIL. HID. MOÇÃO LAT.	Unid	4	200,00	800,00
95	6100378	MANG. A.PRES. MOTOR HID.	Unid	2	190,00	380,00
96	6400048	TUBO INF. MOTOR GIRA CÍRCUL	Unid	1	290,00	290,00
97	6200133	BOMBA HIDRAULICA	Unid	1	1.955,00	1.955,00
98	6100497	PUNHO DOS CONTROLES	Unid	6	20,00	120,00
99	HW003	REPARO DA CX.DE COMANDO	Unid	2	90,00	180,00
100	6200164	HASTE DE DIREÇÃO	Unid	1	520,00	520,00
101	6100526	SEDE TERMINAL DIR. S/ ROSCA	Unid	2	20,00	40,00
102	6100527	SEDE TERMINAL DIR. C/ ROSCA	Unid	2	45,00	90,00
103	6200176	TERMINAL BOCA DE LOBO	Unid	1	120,00	120,00
104	6100525	COIFA TERM. DIREÇÃO	Unid	2	15,00	30,00
105	6108521	REPARO CIL. ESCARIFIC./DIRECAO	Unid	4	110,00	440,00
106	6200147	HASTE DO CILINDRO DE LEV.LAMINA	Unid	1	1.800,00	1.800,00
107	6108522	KIT REPARO DO CIL. LEV. LAM.	Unid	4	100,00	400,00
108	6100883	MANOM.PRESSAO ÓLEO	Unid	2	90,00	180,00
109	6100882/1	IND.TEMP.D'ÁGUA	Unid	2	120,00	240,00
110	6200251	IND.TEMP.D'ÁGUA	Unid	1	100,00	100,00
111	6105926	BOTAO DE PARTIDA	Unid	1	70,00	70,00
112	6300128	FAROL COMPLETO	Unid	4	80,00	320,00
113	7M7147	LANTERNA TRASEIRA 24V	Unid	2	45,00	90,00
114	6100925	TAMPA TANQUE COMB.	Unid	1	50,00	50,00

115	6100923	TAMPA TANQUE HID.	Unid	1	50,00	50,00
116	RV28863	COLMEIA DO RADIADOR (5 TUBOS)	Unid	1	1.800,00	1.800,00
117	14401B2250	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unid	2	125,00	250,00
118	14401B2260	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unid	2	60,00	120,00
119	D108935	SILENCIOSO	Unid	1	350,00	350,00
120	H141038	TUBO DE SAIDA CURVO	Unid	1	110,00	110,00
121	3911580	CORREIA EM "V"	Unid	2	180,00	360,00
122	6102534	HELICE SOPRADORA DE 10 PAS	Unid	1	550,00	550,00
123	6400088	DISCO EMBREAGEM ZF	Unid	1	870,00	870,00
124	6300148	CUBO DA TOMADA DE FORÇA	Unid	1	280,00	280,00
125	6105636	ROLAMENTO	Unid	2	60,00	120,00
126	6201883	DISCO INERCIA	Unid	1	110,00	110,00
127	6106112	DISCO DIAFRAGMA	Unid	1	410,00	410,00
128	6106110	LUVA DE LIBERAÇÃO EMBREAGEM	Unid	1	120,00	120,00
129	6106119	JOGO DE REBITES	Unid	1	65,00	65,00
130	6106094	JG. DE INSERTE	Unid	1	490,00	490,00
131	6106096	ANEL	Unid	1	35,00	35,00
132	6106118	PLACA RETENÇÃO	Unid	1	60,00	60,00
133	6106116	DISCO DE EMBREAGEM	Unid	4	360,00	1.440,00
134	6106117	PLACA INTERMEDIARIA	Unid	3	240,00	720,00
135	6106114	PLACA DE RETENÇÃO	Unid	1	70,00	70,00
136	6201889	FILTRO MAGNÉTICO	Unid	1	130,00	130,00
137	6301098	JUNTA EMBREAGEM	Unid	1	30,00	30,00
138	6100054	RETENTOR	Unid	3	50,00	150,00
139	6200011	TAMBOR DE FREIO	Unid	1	210,00	210,00
140	6200036	CINTA DE FREIO ESTREITA	Unid	1	100,00	100,00
141	414983	ROLAMENTO DO COLAR	Unid	1	200,00	200,00
142	6200012	COLAR DA EMBREAGEM	Unid	1	97,00	97,00
143	6100064	MANGUEIRA	Unid	1	60,00	60,00
144	6200014	GARFO DE 2ª E 3ª MARCHAS	Unid	1	200,00	200,00
145	6200015	GARFO DE 1ª MARCHA	Unid	1	165,00	165,00
146	6200022	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO	Unid	2	115,00	230,00
147	6200023	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO	Unid	2	90,00	180,00
148	6201881	EIXO TOMADA DE FORÇA	Unid	1	150,00	150,00
149	6100059	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA	Unid	2	30,00	60,00
150	6100053	RETENTOR DO EIXO	Unid	2	30,00	60,00
151	6100046	ANEL TRAVA	Unid	2	5,00	10,00
152	6100050	RETENTOR DA CAIXA	Unid	4	15,00	60,00
153	6200028	ENGRENAGEM DE RÉ 29 DTS,	Unid	1	470,00	470,00
154	6200029	ENGRENAGEM 22 DTS,	Unid	1	450,00	450,00
155	6200030	ENGRENAGEM INTERMED. DA 2ª	Unid	1	635,00	635,00

156	6200025	ENGRENAGEM CX. MARCHA	Unid	1	1.300,00	1.300,00
157	6300005	ENGRENAGEM CX. MARCHA 46 DTS.	Unid	1	1.400,00	1.400,00
158	6400008	ENGRENAGEM DE 1ª 54 DTS.	Unid	1	1.560,00	1.560,00
159	414971	ROLAMENTO DA CX. DE MARCHA	Unid	4	140,00	560,00
160	414975	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	Unid	4	290,00	1.160,00
161	414977	ROLAMENTO DA CX. DE MARCHA	Unid	4	175,00	700,00
162	6101078	CJ. DE COROA E PINHAO	Unid	1	7.800,00	7.800,00
163	6100016	PORCA DA ARVORE DO PINHAO	Unid	2	80,00	160,00
164	841609	CAPA COM. FINAL/ TANDEM	Unid	2	140,00	280,00
165	841638	CONE DA CX. DE MARCHA	Unid	2	460,00	920,00
166	6300811	BOMBA DA CX. DE MARCHA	Unid	1	820,00	820,00
167	6100516	COXIM DA CX. DE MARCHA	Unid	8	20,00	160,00
168	6100515	PARAFUSO	Unid	8	25,00	200,00
169	6100835	PORCA CASTELO	Unid	8	6,00	48,00
170	3B4615	CONTRA PINO	Unid	10	2,00	20,00
171	D82118	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10	6,00	60,00
172	D76040	PORCA AUTO-TRAVANTE	Unid	10	4,00	40,00
173	6400013	PINHÃO COM 16 DTS.	Unid	1	2.950,00	2.950,00
174	421371	CONE	Unid	2	750,00	1.500,00
175	421335	CAPA PINHÃO	Unid	2	450,00	900,00
176	7200064	SUPORTE ESCARIFICADOR	Unid	6	150,00	900,00
177	6100033	BUCHA	Unid	4	250,00	1.000,00
178	6100060	RETENTOR	Unid	4	50,00	200,00
179	6500001	CAMISA DO EIXO	Unid	1	3.500,00	3.500,00
180	6200000	ARRUELA DE FRICÇÃO	Unid	2	140,00	280,00
181	6200001	JG. DE ARRUELA FRICÇÃO	Unid	2	150,00	300,00
182	6100002	ANEL DE BORRACHA	Unid	4	20,00	80,00
183	D67135	ANEL DA CAMISA	Unid	4	20,00	80,00
184	6105353	CORRENTE DO TANDEM	Unid	2	850,00	1.700,00
185	6300036	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unid	2	1.200,00	2.400,00
186	421366	CONE DO ROL. EXT. DO EIXO	Unid	2	550,00	1.100,00
187	421336	CAPA DO ROL. EXT. DO EIXO	Unid	2	300,00	600,00
188	841609	CAPA PEQUENA DO TANDEM	Unid	2	140,00	280,00
189	841604	CONE RODA TRASEIRA	Unid	2	320,00	640,00
190	6100237	CHAVETA EIXO TRAS. DA RODA	Unid	4	30,00	120,00
191	6100242	PORCA EIXO TRASEIRO	Unid	4	70,00	280,00
192	6200775	ENGRENAGEM 13 DENTES	Unid	1	1.300,00	1.300,00
193	6100244	JUNTA DO TANDEM	Unid	6	18,00	108,00
194	414997	ROLAMENTO DO EIXO TANDEM	Unid	2	450,00	900,00
195	4D4021	GR. LONA C/ REBITE	Unid	8	100,00	800,00
196	6300037	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unid	2	1.380,00	2.760,00

197	6101910	JG. DE RETENÇÃO DO FREIO	Unid	4	50,00	200,00
198	4B8759	CILINDRO RODA	Unid	4	175,00	700,00
199	6400052	CUBO E TAMBOR DE FREIO	Unid	2	2.800,00	5.600,00
200	2D5572	DENTE ESCARIFICADOR	Unid	30	35,00	760,00
201	6100437	CANTO 4F. 5/8"	Unid	4	190,00	760,00
					TOTAL R\$	126.478,00

Peças JCB

Item	Referencia	Descrição	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
202	320/08508	CORREIA	Unid	2	110,00	220,00
203	320/08509	CORREIA	Unid	2	190,00	380,00
204	02/103600	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Unid	2	155,00	310,00
205	141/00843	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid	3	65,00	195,00
206	32/925587	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid	3	25,00	75,00
207	32/902200	FILTRO DECANTADOR D'ÁGUA	Unid	2	129,00	258,00
208	581/18076A	FILTRO DA TRANSMISSÃO	Unid	2	70,00	140,00
209	32/925346	FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO	Unid	2	64,00	128,00
210	32/925682	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	Unid	2	165,00	330,00
211	32/925683	FILTRO DE AR SECUNDARIO.	Unid	2	95,00	190,00
212	531/03205	UNIDENTE CENTRAL CAÇAMBA DIANT.	Unid	15	105,00	1.575,00
213	332/C4390	DENTE LATERAL CAÇAMBA(L.D.)	Unid	3	125,00	375,00
214	332/C4389	DENTE LATERAL CAÇAMBA(L.E.)	Unid	3	125,00	375,00
215	531/03205	UNIDENTE CENTRAL CAÇAMBA TRAS.	Unid	15	105,00	1.575,00
216	980/89818	CONCHA TRASEIRA 30,5 CM.	Unid	1	3.150,00	3.150,00
217	5J4771	PARAFUSO LAMINA 3/4 X2.3/4 .	Unid	80	5,50	440,00
218	2J3506	PORCA SEX. 3/4" R.G.	Unid	80	2,50	200,00
219	331/37529	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	Unid	1	1.660,00	1.660,00
220	531/24703	LAMINA CONCHA TRASEIRA	Unid	2	825,00	1.650,00
221	700/42300	FAROL DIANTEIRO	Unid	2	380,00	760,00
222	700/38900	LANTERNA FREIO TRASEIRO	Unid	2	440,00	880,00
223	021/03513	FILTRO ÓLEO DIESEL	Unid	2	100,00	200,00
					TOTAL R\$	15.066,00

1.2 – Os materiais serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade e fabricação, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização da área de saúde, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 -Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.

1.4 – Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, marca, modelo,

embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira)...etc. e, demais recomendações previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 050.2013

2 – Contratação, entrega e prazo.

2.1 - A contratação far-se-á mediante a emissão de Contrato Formal em favor do licitante adjudicado, no qual constará as especificações e os quantitativos totais dos materiais requisitados, estando previsto o prazo até 31.12.2013, para vigência contratual, período no qual a Contratada, mediante solicitação da Contratante efetuará entrega parceladamente dos materiais adquiridos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.2 -As Notas de Empenhos poderão ser enviada por meio de fac-símile com confirmação de recebimento; entregue pessoalmente por servidor qualificado da contratante ou recebidas por representante da empresa vencedora junto ao mesmo.

2.3 -O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

2.4 -As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente.

2.5 -O fornecimento dos produtos discriminados acima, dar-se-á durante a vigência do Contrato a ser firmado com o vencedor, de forma parcelada, mediante solicitação formal através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida contratante, e, os mesmos deverão ser entregues na totalidade à Contratante, nas quantidades e forma por ela determinada.

2.6 – Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto divergente quanto à especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora.

2.7 -O setor de almoxarifado da contratante, responsável pelo recebimento, verificará na chegada dos produtos, a etiqueta com as especificações dos mesmos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento,...etc.)

2.8 -Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a contratante, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.9 -A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no item 2.6 acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

3 – Procedimentos e penalidades.

3.1 – As Propostas deverão apresentar preço por item, unitário e total, para fornecimento dos materiais especificados no título 1.1 deste Edital, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, e o valor global da Proposta Comercial em algarismos e por extenso, devendo estar

incluso no preço, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação, na condição “CIF”. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, marca, modelo, embalagem, peso, fabricante, origem (nacional ou estrangeira)...etc.

3.2 -O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no item 11, deste edital.

4 – Pagamento.

4.1 - O faturamento para fins de pagamento dar-se-á após o recebimento da Nota Fiscal expedida em favor da contratante, com as seguintes discriminações: quantidade, preço unitário, preço total e, fazendo-se acompanhar da Nota de Empenho ou cópia desta.

4.2 - O pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela contratante, efetivar-se-á mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da Contratada, considerando-se também as disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a contratante.

Tamboril – Ceara 18 de Julho de 2013.

Melissa Sousa
Secretaria de Obras

ANEXO II

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE)
(OU PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS)**

(Localidade), de de

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas destinadas a manutenção de máquinas pesadas junto a Secretaria de Obras.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial Nº 050.2013, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para fornecimento do objeto acima, nas quantidades especificadas abaixo, para atender a demanda da SECRETARIA DE OBRAS, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação, devendo o fornecimento ser realizado na condição "CIF".

**PEÇAS AUTOMOTIVAS
LOTE I**

Item	Referencia	Descrição	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	6200076	MUNHAO	Unid	4		
2	3B8489	GRAXEIRO RETO 3/8"	Unid	50		
3	100315	BUCHA ESFERICA	Unid	4		
4	6102098	ARRUELA DE APOIO	Unid	4		
5	6200073	PARAFUSO	Unid	2		
6	6100208	PORCA CASTELO	Unid	2		
7	D83371	CONTRA PINO	Unid	10		
8	6100215	PINO	Unid	2		
9	6100197	BUCHA	Unid	2		
10	2D5238	PRISIONEIRO DA RODA	Unid	10		
11	4D6171	PORCA REFORÇADA	Unid	10		
12	2D8114	CASTANHA DA RODA	Unid	10		
13	6100449	PINO DE ARTICULAÇÃO	Unid	2		
14	5D9558C	LAMINA CURVA 13F.3/4"	Unid	30		
15	3F5108	PARAFUSO PARA LAMINA	Unid	250		
16	4K0367	PORCA PARA LAMINA	Unid	250		
17	6200053	MANG. CIL. INCLINAÇÃO RODA	Unid	4		

18	6200131	CJ. ENG./CORRENTE BB.HID.	Unid	2		
19	6200054	SOQUETE	Unid	2		
	6200055		Unid			
20		MANCAL		2		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						
LOTE II						
Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
21	D82120	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10		
22	5Y1664	KIT ORBITROL HIDRAULICO	Unid	2		
23	6105925	CHAVE GERAL	Unid	2		
24	6100923	TAMPA TANQUE HID.	Unid	1		
25	581/18063	FILTRO CAIXA DE MARCHA	Unid	4		
26	PSL281	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	Unid	6		
27	6102591	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid	6		
28	3930942	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	Unid	6		
29	6300013	JUNTA CX. MARCHA	Unid	4		
30	6200013	GARFO DE REV.	Unid	4		
31	6100029	MOLA DO GARFO VER.	Unid	4		
32	6100083	ESFERA	Unid	4		
33	6100059	ROLAMENTO	Unid	2		
34	6200034	ENGRENAGEM	Unid	4		
35	6200026	ENGRENAGEM	Unid	2		
36	414977	ROLAMENTO	Unid	2		
37	414978	ROLAMENTO	Unid	2		
38	6100113	ESPAÇADOR	Unid	2		
39	6100057	ANEL	Unid	2		
40	414974	ROLAMENTO	Unid	2		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						
LOTE III						
ITEM	Referencia	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
41	6100516	COXIM	Unid	8		
42	6100515	PARAFUSO	Unid	2		
43	6100835	PORCA CASTELO	Unid	2		
44	D82197	CONTRA PINO	Unid	6		
45	6400014	EIXO DO TANDEM	Unid	2		
46	6100060	RETENTOR	Unid	4		
47	6100237	CHAVETA	Unid	2		
48	D82211	CONTRA PINO	Unid	4		
49	2Y2930	RELÉ 24 VOLTS	Unid	1		
50	D86784	PARAFUSO DE RODA	Unid	6		

51	6108526	KIT EMBREAGEM COMPLETO	Unid	2		
52	6201481	GARFO	Unid	1		
53	6201480	GARFO	Unid	1		
54	6400030	MANGA DE EIXO L.E.	Unid	1		
55	6400029	MANGA DE EIXO L.D.	Unid	1		
56	6201479	TERMINAL	Unid	1		
57	6200073	PARAFUSO	Unid	2		
58	6300028	BRACO AÇO L.D.	Unid	2		
59	6300029	BRACO.ACO L.E.	Unid	2		
60	421372	CONE DA RODA DIANTEIRA	Unid	2		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						

LOTE IV

Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
61	421332	CAPA DA RODA DIANTEIRA	Unid	2		
62	421334	CAPA MAIOR ROL.EIXO DIANT.	Unid	2		
63	421359	CONE MAIOR DA RODA DIANTEIRA	Unid	2		
64	6102079	RETENTOR	Unid	2		
65	6200106	LUVA DO RETENTOR	Unid	2		
66	4D6171	PORCA	Unid	40		
67	2D8114	CASTANHA DA RODA	Unid	40		
68	2D5238	PRISIONEIRO DA RODA	Unid	40		
69	2Y4570	RODA COMPLETA	Unid	1		
70	6108630	JG. CALÇO NYLON	Unid	2		
71	6108630	JG. CALÇO TECNIL	Unid	2		
72	6100322	MUNHÃO	Unid	1		
73	D50137	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10		
74	D901834	PARAFUSO	Unid	10		
75	D51493	PORCA ESPECIAL CONICA	Unid	40		
76	D901841	PARAF.BULDOZER	Unid	10		
77	D82745	PARAFUSO DA BULLDOZER	Unid	10		
78	7200119	BARRA DO PASSO	Unid	2		
79	7200120	PLACA TRAVA DO PASSO DA BULLD.	Unid	4		
80	6100449	PINO DE ARTICULACAO	Unid	2		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						

LOTE V

Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
81	6100450	DISTANCIADOR DE ARRUELA	Unid	4		
82	6300042	ENGRENAGEM	Unid	1		
83	6300041	PINHÃO DO CIRCULO	Unid	1		
84	6100292	BUCHA	Unid	2		

85	6100293	BUCHA	Unid	2		
86	6100304	RETENTOR	Unid	2		
87	6200088	JUNTA	Unid	2		
88	6200148	PINO DE TRAVAMENTO	Unid	2		
89	6200152	CABO DE CONTROLE	Unid	2		
90	6200150	PINO	Unid	2		
91	6100636	BUCHA	Unid	4		
92	6100546	MANGUEIRA	Unid	2		
93	6200053	MANG. DO CIL. INCL. RODA	Unid	2		
94	6100365	MANG.DO CIL. HID. MOÇÃO LAT.	Unid	4		
95	6100378	MANG. A.PRES. MOTOR HID.	Unid	2		
96	6400048	TUBO INF. MOTOR GIRA CÍRCUL	Unid	1		
97	6200133	BOMBA HIDRAULICA	Unid	1		
98	6100497	PUNHO DOS CONTROLES	Unid	6		
99	HW003	REPARO DA CX.DE COMANDO	Unid	2		
100	6200164	HASTE DE DIREÇÃO	Unid	1		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						

LOTE VI

Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
101	6100526	SEDE TERMINAL DIR. S/ ROSCA	Unid	2		
102	6100527	SEDE TERMINAL DIR. C/ ROSCA	Unid	2		
103	6200176	TERMINAL BOCA DE LOBO	Unid	1		
104	6100525	COIFA TERM. DIREÇÃO	Unid	2		
105	6108521	REPARO CIL. ESCARIFIC./DIRECAO	Unid	4		
106	6200147	HASTE DO CILINDRO DE LEV.LAMINA	Unid	1		
107	6108522	KIT REPARO DO CIL. LEV. LAM.	Unid	4		
108	6100883	MANOM.PRESSAO ÓLEO	Unid	2		
109	6100882/1	IND.TEMP.D'ÁGUA	Unid	2		
110	6200251	IND.TEMP.D'ÁGUA	Unid	1		
111	6105926	BOTAO DE PARTIDA	Unid	1		
112	6300128	FAROL COMPLETO	Unid	4		
113	7M7147	LANTERNA TRASEIRA 24V	Unid	2		
114	6100925	TAMPA TANQUE COMB.	Unid	1		
115	6100923	TAMPA TANQUE HID.	Unid	1		
116	RV28863	COLMEIA DO RADIADOR (5 TUBOS)	Unid	1		
117	14401B2250	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unid	2		
118	14401B2260	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Unid	2		
119	D108935	SILENCIOSO	Unid	1		
120	H141038	TUBO DE SAIDA CURVO	Unid	1		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						

LOTE VII

Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
121	3911580	CORREIA EM "V"	Unid	2		
122	6102534	HELICE SOPRADORA DE 10 PAS	Unid	1		
123	6400088	DISCO EMBREAGEM ZF	Unid	1		
124	6300148	CUBO DA TOMADA DE FORÇA	Unid	1		
125	6105636	ROLAMENTO	Unid	2		
126	6201883	DISCO INERCIA	Unid	1		
127	6106112	DISCO DIAFRAGMA	Unid	1		
128	6106110	LUVA DE LIBERAÇÃO EMBREAGEM	Unid	1		
129	6106119	JOGO DE REBITES	Unid	1		
130	6106094	JG. DE INSERTE	Unid	1		
131	6106096	ANEL	Unid	1		
132	6106118	PLACA RETENÇÃO	Unid	1		
133	6106116	DISCO DE EMBREAGEM	Unid	4		
134	6106117	PLACA INTERMEDIARIA	Unid	3		
135	6106114	PLACA DE RETENÇÃO	Unid	1		
136	6201889	FILTRO MAGNÉTICO	Unid	1		
137	6301098	JUNTA EMBREAGEM	Unid	1		
138	6100054	RETENTOR	Unid	3		
139	6200011	TAMBOR DE FREIO	Unid	1		
140	6200036	CINTA DE FREIO ESTREITA	Unid	1		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						
LOTE VIII						
Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
141	414983	ROLAMENTO DO COLAR	Unid	2		
142	6200012	COLAR DA EMBREAGEM	Unid	1		
143	6100064	MANGUEIRA	Unid	1		
144	6200014	GARFO DE 2ª E 3ª MARCHAS	Unid	1		
145	6200015	GARFO DE 1ª MARCHA	Unid	2		
146	6200022	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO	Unid	1		
147	6200023	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO	Unid	1		
148	6201881	EIXO TOMADA DE FORÇA	Unid	1		
149	6100059	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA	Unid	1		
150	6100053	RETENTOR	Unid	1		
151	6100046	ANEL TRAVA	Unid	1		
152	6100050	RETENTOR	Unid	1		
153	6200028	ENGRENAGEM DE RÉ 29 DTS,	Unid	4		
154	6200029	ENGRENAGEM 22 DTS,	Unid	1		
155	6200030	ENGRENAGEM INTERMED. DA 2ª	Unid	1		
156	6200025	ENGRENAGEM CX. MARCHA	Unid	1		

157	6300005	ENGRENAGEM CX. MARCHA 46 DTS.	Unid	1		
158	6400008	ENGRENAGEM DE 1ª 54 DTS.	Unid	1		
159	414971	ROLAMENTO DA CX. DE MARCHA	Unid	4		
160	414975	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA 46 DTS.	Unid	4		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						
LOTE VIII						
Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
161	414977	ROLAMENTO DA CX. DE MARCHA	Unid	4		
162	6101078	CJ. DE COROA E PINHAO	Unid	1		
163	6100016	PORCA DA ARVORE DO PINHAO	Unid	2		
164	841609	CAPA COM. FINAL/ TANDEM	Unid	2		
165	841638	CONE DA CX. DE MARCHA	Unid	2		
166	6300811	BOMBA DA CX. DE MARCHA	Unid	1		
167	6100516	COXIM DA CX. DE MARCHA	Unid	8		
168	6100515	PARAFUSO	Unid	8		
169	6100835	PORCA CASTELO	Unid	8		
170	3B4615	CONTRA PINO	Unid	10		
171	D82118	PARAFUSO SEXTAVADO	Unid	10		
172	D76040	PORCA AUTO-TRAVANTE	Unid	10		
173	6400013	PINHÃO COM 16 DTS.	Unid	1		
174	421371	CONE	Unid	2		
175	421335	CAPA PINHÃO	Unid	2		
176	7200064	SUORTE ESCARIFICADOR	Unid	6		
177	6100033	BUCHA	Unid	4		
178	6100060	RETENTOR	Unid	4		
179	6500001	CAMISA DO EIXO	Unid	1		
180	6200000	ARRUELA DE FRICÇÃO	Unid	2		
PREÇO TOTAL POR LOTE R\$						
LOTE IX						
Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
181	6200001	JG. DE ARRUELA FRICÇÃO	Unid	2		
182	6100002	ANEL DE BORRACHA	Unid	4		
183	D67135	ANEL DA CAMISA	Unid	4		
184	6105353	CORRENTE DO TANDEM	Unid	2		
185	6300036	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unid	2		
186	421366	CONE DO ROL. EXT. DO EIXO	Unid	2		
187	421336	CAPA DO ROL. EXT. DO EIXO	Unid	2		
188	841609	CAPA PEQUENA DO TANDEM	Unid	2		
189	841604	CONE RODA TRASEIRA	Unid	2		

190	6100237	CHAVETA EIXO TRAS. DA RODA	Unid	4		
191	6100242	PORCA EIXO TRASEIRO	Unid	4		
192	6200775	ENGRENAGEM 13 DENTES	Unid	1		
193	6100244	JUNTA DO TANDEM	Unid	6		
194	414997	ROLAMENTO DO EIXO TANDEM	Unid	2		
195	4D4021	GR. LONA C/ REBITE	Unid	8		
196	6300037	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unid	2		
197	6101910	JG. DE RETENÇÃO DO FREIO	Unid	4		
198	4B8759	CILINDRO RODA	Unid	4		
199	6400052	CUBO E TAMBOR DE FREIO	Unid	2		
200	2D5572	DENTE ESCARIFICADOR	Unid	30		
201	6100437	CANTO 4F. 5/8"	Unid	4		
						PREÇO TOTAL POR LOTE R\$

Peças JCB						
LOTE X						
Item	Referencia	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
202	320/08508	CORREIA	Unid	2		
203	320/08509	CORREIA	Unid	2		
204	02/103600	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Unid	2		
205	141/00843	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid	3		
206	32/925587	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid	3		
207	32/902200	FILTRO DECANTADOR D'ÁGUA	Unid	2		
208	581/18076A	FILTRO DA TRANSMISSÃO	Unid	2		
209	32/925346	FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO	Unid	2		
210	32/925682	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	Unid	2		
211	32/925683	FILTRO DE AR SECUNDARIO.	Unid	2		
212	531/03205	UNIDENTE CENTRAL CAÇAMBA DIANT.	Unid	15		
213	332/C4390	DENTE LATERAL CAÇAMBA(L.D.)	Unid	3		
214	332/C4389	DENTE LATERAL CAÇAMBA(L.E.)	Unid	3		
215	531/03205	UNIDENTE CENTRAL CAÇAMBA TRAS.	Unid	15		
216	980/89818	CONCHA TRASEIRA 30,5 CM.	Unid	1		
217	5J4771	PARAFUSO LAMINA 3/4 X2.3/4	Unid	80		
218	2J3506	PORCA SEX. 3/4" R.G.	Unid	80		
219	331/37529	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	Unid	1		
220	531/24703	LAMINA CONCHA TRASEIRA	Unid	2		
221	700/42300	FAROL DIANTEIRO	Unid	2		
222	700/38900	LANTERNA FREIO TRASEIRO	Unid	2		
223	021/03513	FILTRO ÓLEO DIESEL	Unid	2		
						PREÇO TOTAL POR LOTE R\$



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

(o licitante deverá especificar acima todos os lotes para os quais tem interesse de concorrer) Importa a presente Proposta de Preços no valor total de R\$-.....
(.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subseqüentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Certificamos que se nos for adjudicado o Contrato prazo de validade ate 31.12.2013, o mesmo far-se-á mediante às formalidades legais, no qual constará as especificações e os quantitativos totais dos produtos requisitados, estando previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Atenciosamente,

(Localidade), de de

PROPONENTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAMBORIL COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** através da SECRETARIA DE OBRAS, com sede na ROD CE 057 - Vila Olga em Tamboril -CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Melissa Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 050.2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de Peças Automotivas destinadas a manutenção de maquinas pesadas junto a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 050.2013, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE OBRAS, acima citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é o estabelecido no item 5.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Unidade Administrativa Competente, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos objeto desta licitação, na Sede da contratante, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 9.2- Caso o equipamento seja aprovado pela contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela contratante, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 050.2013, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de :

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos com a seguinte dotação orçamentária nº 0601.15.122.0137.2.048, Elemento de Despesas 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ - Ce, ____ de _____ de 2013.

Melissa Sousa
SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATANTE

Nome do Representante
Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02)

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo examinado o Edital de Pregão Presencial Nº 050.2013 e, em obediência ao disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA junto ao Pregoeiro da contratante, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, estando os mesmos contidos no Envelope “B” –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificações e exigências do edital em questão, que tem por objeto Aquisição de Peças Automotivas destinadas a manutenção de maquinas pesadas junto a Secretaria de Obras.

(Localidade), de de

.....
(representante legal)

ANEXO V
(MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a contratante, na licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 050.2013, cujo objeto se reporta a Aquisição de Peças Automotivas destinadas a manutenção de maquinas pesadas junto a Secretaria de Obras, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Localidade), de de

NOME

R.G
CARGO